FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – AINF, originários da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 012014370000086-3, conforme abaixo identificado. AINF Nº 012014510002484-9 RAZÃO SOCIAL : C M SANTOS DOS REIS NOME DE FANTASIA: : C M SANTOS DOS REIS INSC. EST. Nº 15.180836-8 AFRE Responsável: JOSÉ OTÁVIO BANDEIRA COSTA O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav.. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário. João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo Coordenador Fazendário - CERAT- Belém

PORTARIAS DE ISENÇÕES DE IPVA - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733644
PORTARIA Nº 2014330001930, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2014.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: RAQUEL DE BARROS RAMOS ALLEN.
CPF: 459.627.312-04.
MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXS.
CHASSI: 93HFB2630EZ157022.

PORTARIA Nº 2014330001931, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2014.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: SANDRA MARGARETE BARROS NASCIMENTO.
CPF: 663.674.847-87.
MARCA/MODELO: MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP.
CHASSI: 93XFNH72WECD82488.

EDITAL DE TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO-CERAT BELEM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733656

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o **TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 012014370000086-3,** originário da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por distribuição aleatória, referente ao período desde 01/2009 até 12/2009 para a Firma **C M SANTOS DOS REIS - Nº 15.180836-8.**
Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o auditor responsável, **AFRE – JOSÉ OTAVIO BANDEIRA COSTA**, ou na Célula de Preparo para Julgamento - CEPPJ desta Coordenadoria - CERAT-Belém, sito a av. Gentil Bittencourt, nº 2566, entre trav.. Castelo Branco e av.. José Bonifácio, Bairro São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs.
João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo
Coordenador Fazendário - CERAT- BELÉM

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL-CERAT BELÉM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733682

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, no uso de suas atribuições.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL – AINF**, originário da Ação Fiscalizadora de Auditoria **nº 012014730000086-3**, conforme abaixo identificados.

AINF Nº
012014510002484-9
RAZÃO SOCIAL : C M SANTOS DOS REIS
NOME DE FANTASIA: : C M SANTOS DOS REIS
INSC. EST. Nº 15.180836-8
AFRE Responsável: JOSÉ OTAVIO BANDEIRA COSTA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo.
Coordenador Fazendário- CERAT- Belém

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733690
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

PRIMEIRA CÂMARA
ACORDÃO N.3982- 1a. CPJ. RECURSO N.9293 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182011510000602-2)
ACORDÃO N.3981- 1a. CPJ. RECURSO N.9265 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182011510000606-5)
ACORDÃO N.3980- 1a. CPJ. RECURSO N.9263 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182011510000621-9).
CONSELHEIRO RELATOR: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não cabe a apreciação de inconstitucionalidade de Lei em sede de Julgamento de instância administrativa, por força do art. 26, III da Lei nº 6.182/98, tendo em vista que a competência é do Poder Judiciário. 3. Preliminar de cerceamento de defesa quanto à divergência entre a ocorrência e a penalidade aplicada rejeitada por unanimidade, por ter ficado comprovado que o contribuinte se defendeu plenamente daquilo que fora acusado. 4. Não há que se falar em nulidade do AINF quando verificado nos autos que a autoridade autuante estava revestida de competência legal e devidamente autorizada, através de Ordem de Serviço, a proceder à ação fiscal. 5. Deve ser mantido o trabalho fiscal quando comprovado nos autos que foi cumprido o prazo da Ordem de Serviço tendo o lançamento da imposição tributária obedecido às regras da legislação tributária. 6. A entrega fora do prazo de informações em meio magnético - SINTEGRA constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades de lei. 7. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO:07/08/2014. VOTO CONTRÁRIO: preliminar de nº 5 aprovada por maioria de votos, tendo o voto contrário do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo.

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 733953
PORTARIA N.º201401001031 DE 22/08/2014 - PROC N.º 002014730018309/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Raimundo de Jesus Freitas – CPF: 129.384.913-87
Marca: IMP/TOYOTA COROLLA GLI18 AT FLEX Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201401001033 DE 22/08/2014 - PROC N.º 042014730005101/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Francisco Fernandes de Sousa – CPF: 030.233.892-68
Marca: FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201401001035 DE 22/08/2014 - PROC N.º 002014730018503/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Antonio Otavio Oliveira Vale – CPF: 118.651.642-91
Marca: TOYOTA/ETIOS SD XLS 1.5 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201401001037 DE 22/08/2014 - PROC N.º 002014730017409/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Walter Mendes Martins – CPF: 061.669.972-72
Marca: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIA N.º201401001039 DE 22/08/2014 - PROC N.º 002014730017779/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)
Interessado: Valdir Jorge Ferreira – CPF: 278.200.922-20
Marca: HONDA/CIVIC LXR 2.0 Tipo: Pas/Automóvel

ACÓRDÃOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734072
ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

SEGUNDA CÂMARA
(*) ACORDÃO N.4153- 2a. CPJ. RECURSO N.7882 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000748-0) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a improcedência do AINF quando comprovado nos autos, após diligência, que o sujeito passivo não cometeu a infração tributária que lhe foi imputada. 3. Deve ser formalizada em procedimento próprio, através de AINF distinto, na forma da Lei n. 6.182/98, infração tributária apurada através de diligência, não abrangida pela autuação objeto da ação fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO:13/08/2014.
(*) ACORDÃO N.4152- 2a. CPJ. RECURSO N.7880 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012009510000749-9) CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a improcedência do AINF quando comprovado nos autos, após diligência, que o sujeito passivo não cometeu a infração tributária que lhe foi imputada. 3. Deve ser formalizada em procedimento próprio, através de AINF distinto, na forma da Lei n. 6.182/98, infração tributária apurada através de diligência, não abrangida pela autuação objeto da ação fiscal. 4. Recurso conhecido e improvido.DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO:13/08/2014.
(*) Republicados por terem saído com incorreções.

JULGADORIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734102
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem interessar possa, que os créditos tributários dos Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram declarados ***NULOS,*** em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
092012510001065-6, 092012510001068-0,
092012510001071-0,
092012510001076-1, 092012510001077-0,
092012510001081-8,
092012510001082-6, 092012510001085-0,
092012510001088-5,
092012510001064-8, 092012510001089-3,
092012510001497-0,
092012510001569-0.

Belém (PA), 22 de agosto de 2014.
JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA
Diretora da Julgadoria em exercício

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734117

PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Diretoria de Proteção e Defesa do Direito do Consumidor - PROCON.
OBJETO:
1.1. Alterar a alínea “a” do inciso VII da Cláusula Segunda - Das Obrigações da SEFA, que passa a vigorar com a seguinte redação: “c) 07 (sete) microcomputadores”.
1.2. Prorrogar sua vigência pelo prazo indeterminado, a contar de 30 de agosto de 2014.
FORO: Belém - PA.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2014.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Barroso Tostes Neto.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 734130
PORTARIA: 1130

Objetivo: participação no 2º GTSIS
Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94
Origem: RIO DE JANEIRO/PA - BRASIL
Destino(s):
Brasilia/Belém/PA - Brasil<br
Servidor(es):
0581804405/WAGNER YUICHI CAPELLI (Cordenador Fazendario) / 3.5 diárias (Completa) / de 31/08/2014 a 03/05/2014<br
Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE